



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL Nº108/88

- De 07 de abril de 1.988

"Dispõe sobre majoração de vencimentos do Diretor do Serviços Interno da Câmara Municipal e dá outras providências."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

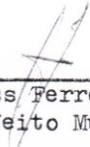
Art.1º)-Fica majorado em 100% (cem por cento) os vencimentos do Diretor do Serviços Interno da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.2º)-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor.

Art.3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.988.

Art.4º)-REvogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS., aos sete dias do mês de abril de 1.988.



Jesus Ferreira Neves
Prefeito Municipal